

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES PARA DELIBERAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO, CONSIDERANDO TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS NO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV QUE FOI REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019, ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS PELA EMPRESA MORTON CAPITAL LTDA.

1 Na data do dia 17 de dezembro de 2019 no Auditório da Prefeitura Municipal de
2 Navegantes, sito Rua João Emílio, 100, Centro, nesta cidade de Navegantes/SC,
3 aconteceu a assinatura de lista de presença por parte dos presentes na Reunião de
4 Deliberação e emissão de parecer favorável ou desfavorável à implantação do
5 Empreendimento de Impacto, considerando todas as questões levantadas no processo de
6 discussão pública do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV que foi realizado no dia 10
7 de dezembro de 2019, acerca da implantação do Terminal Rodoviário de Cargas pela
8 empresa Morton Capital Ltda, o presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, senhor
9 Rodrigo Meirinho Morimoto às 18h30min constatou que não havia quórum para iniciar a
10 ordem do dia, e conforme Regimento comunicou que aguardaria mais 15 minutos com a
11 finalidade de preenchimento de quórum, às as 18h45min após conferência da lista de
12 presença o Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes constatou quórum, assim
13 deu-se início a ordem do dia discorrendo acerca da reunião que ocorreu na localidade do
14 bairro Hugo de Almeida no ambiente de Pátio da Escola Municipal Professora Badia de
15 Faria, sito à Rua: Tancredo Neves nº 120 CEP: 88375-000 - Bairro Hugo de Almeida
16 onde foi apresentado os esclarecimentos junto à sociedade daquela localidade os
17 procedimentos que serão adotados pela empresa acerca da obra de implantação do
18 empreendimento. O senhor Presidente do Conselho da Cidade comunicou aos
19 Conselheiros que a ata da última sessão esteve disponível a todos os interessados com a
20 finalidade de permitir que pudessem ser acrescentadas mudanças no texto, porém como
21 não houve manifestação, a Ata da ultima sessão restou aprovada e que ainda na data desta
22 reunião estaria disponível para assinatura dos Conselheiros. O presidente do conselho da
23 cidade passou a palavra ao Consultor responsável pelo estudo de impacto de vizinhança,
24 senhor João Paulo Gaya, que apresentou o empreendedor representante da Morton Capital
25 Ltda senhor Cristiano Luiz Pereira, que cumprimentou a todos, apresentando-se e
26 discorrendo acerca do grupo empresarial e seu histórico de investimentos na região,
27 salientando o foco no desenvolvimento da região através dos investimentos que o grupo
28 empresarial efetua, destacou ainda que os recursos que serão alocados para investimento
29 são de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de Reais) e gerarão 300 (trezentos)

30 empregos diretos. Explanou ainda acerca do empreendimento e suas especificações,
31 iniciando com suas Áreas e dimensões: Terreno: 126.130,87 m²; Total de aterro:
32 46.345,00 m³ (AuA nº 039/2019); Total a ser edificado: 54.880,85 m²; Galpão 1: 80 x
33 200 = 14.000 m²; Galpão 2: 80 x 350 = 24.500 m²; Galpão 3: 65 x 250 = 16.250 m²;
34 Guarita: 32,10 m²; Lixeira: 27,25 m²; Reservatório de água: 71,50 m². Neste contexto
35 apresentou as soluções relativas a reserva de espaço específico para estacionamento de
36 carretas no perímetro do empreendimento, salientando que no empreendimento também
37 existirá espaço físico para estacionamento para receber veículos automotores e bicicletas
38 de seus colaboradores. Em sua apresentação, garantiu que a excelência nas construções
39 de seus empreendimentos é praxe, além da preocupação com a humanização e arborização
40 do ambiente externo do pátio do empreendimento. Salientou ainda que o projeto
41 compreende um recuo que evitará congestionamentos além de facilitadores de
42 desembarque de cargas. O senhor João Paulo Gaya assumiu novamente a palavra e passou
43 a explicar diretamente acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, apresentou a
44 equipe técnica que compôs o estudo, que são: João Paulo Gaya – Eng. Agrônomo M. Sc;
45 Katiane Pierre Leal – Eng. Ambiental M. Sc; Gláucio André Mendes – Geógrafo; Vanessa
46 Cidral Gaya – Advogada. Demonstrou em imagens projetadas ao alcance da vista de todos
47 presentes, os espaços que sofrerão impacto, que oscilarão entre a área rural e urbana com
48 a seguinte discriminação percentual: 3,62% urbano; 4,26% sítios; 65,58% rural; 16,65%
49 mata nativa; 0,41% indústrias; 1,67% terminais. Tratou também acerca da Infraestrutura
50 aferida na região, assim discriminada: Distribuição de água – Águas de Ilhota (antiga
51 CASAN); Drenagem – valas ao céu aberto e tubulação subterrânea; Esgotamento
52 sanitário – inexistente; Distribuição de energia – CELESC; Telefonia fixa – Oi; Internet
53 – Algar Telecom e Fibratech; Coleta de lixo – RECICLE. Apresentou ainda os
54 equipamentos urbanos e comunitários, assim descritos: Abrigos e pontos de ônibus; Duas
55 unidades básicas de saúde; Dois estabelecimentos educacionais; Campo de futebol;
56 Academia ao céu aberto. Dando sequência na apresentação, discorreu sobre o Diagnóstico
57 socioeconômico com informações levantadas no setor censitário da Prefeitura Municipal
58 de Navegantes, utilizaram também da aplicação de 50 (cinquenta) questionários, sendo
59 15 (quinze) no bairro Escalvados (Areias) e 35 (trinta e cinco) no Núcleo Hugo de
60 Almeida, onde foram apresentadas os resultados por faixa etária, Estado Civil, quantidade
61 de filhos, renda mensal, dependentes, habitação, tempo de residência, grau de satisfação
62 com serviços públicos ofertados além de do sistema de saúde pública municipal, sistema
63 público de educação, transporte público, serviço viário, salientando no último quesito a
64 falta de ciclovias, estacionamento e vias não pavimentadas. Em sequência o interlocutor

65 passou a apresentar a Avaliação dos impactos ambientais, trazendo como fundamento
66 legal a RESOLUÇÃO CONAMA nº 001/86 no Art. 1º - Para efeito desta Resolução,
67 considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e
68 biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matérias ou energia
69 resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I. a saúde, a
70 segurança e o bem-estar da população; II. as atividades sociais e econômicas; III. a biota;
71 IV. as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V. a qualidade dos recursos
72 ambientais. Para tal estudo foi utilizado: Fluxogramas relacionais de eventos ambientais
73 – FREA e Matriz de impactos ambientais – MAIA. O FREA tem como objetivo avaliar a
74 relação entre as intervenções, as alterações e os impactos, permitindo identificar os
75 eventos responsáveis pelas transformações ambientais mais importantes durante a fase de
76 instalação/operação do empreendimento. O objetivo do MAIA é: Valorar o impacto de
77 modo que permita compará-lo com os demais. Para isso é calculado o Valor de Relevância
78 Global (VRG) de cada impacto pelo produto dos atributos (magnitude, intensidade e
79 relevância). Discorreu ainda que todos os impactos, de alta, média ou baixa relevância
80 foram computados pela equipe técnica no conjunto dos elementos de avaliação da
81 viabilidade ambiental do empreendimento. Sequentemente passou a discorrer acerca das
82 Medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras, quais são: Aumento da taxa de
83 emprego: Contratação de mão-de-obra local; Aumento do aporte de tributos e renda:
84 Aquisição de bens e serviços na região; Aumento da pressão em aterros e alteração da
85 qualidade do solo: Implantação do PGRCC na instalação e Implantação de PGRS da
86 operação; Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas: Instalação de
87 sistema de tratamento de efluente provisório e definitivo; Desconforto da população do
88 entorno: Monitoramento do nível de ruídos; Aumento do escoamento superficial: Área
89 permeável e projeto de drenagem aprovado; Sobrecarga no Sistema de drenagem e
90 esgotamento sanitário: Sistema de drenagem pluvial Efluente tratado na rede pública de
91 drenagem; Sobrecarga no Sistema de distribuição de água e energia: Projetos avaliados e
92 aprovado pela prefeitura e pela CELESC e Captação de água subterrânea; Prejuízo a
93 saúde dos funcionários: Fornecer EPIs aos colaboradores; Aumento do fluxo de veículos:
94 Sinalização no local, Duplicação da 470 e Projeto de melhorias do acesso; Aumento de
95 processos erosivos e Emissão de material particulado: Sistema de drenagem pluvial
96 Umectação das vias de acesso; Perda de cobertura florestal: Arborização e paisagismo.
97 Discorreu ainda sobre os programas ambientais: PGRCC; Educação para operários –
98 execução das obras; Plano de monitoramento dos sistemas de tratamento. Apresentação
99 encaminhou-se para sua conclusão com as explicações sobre Crescimento do Setor

100 Logístico; Terreno livre de enchentes; grande investimento; geração de emprego e renda
101 e melhorias na Infraestrutura dando ênfase na instalação de rede de Fibra ótica na
102 localidade por ocasião do empreendimento. Após a apresentação por parte da Gaya
103 Consultoria Ambiental na pessoa do senhor João Paulo Gaya, foi entregue a palavra ao
104 senhor Presidente do Conselho da Cidade, que deu continuidade a reunião explanando
105 acerca de como procedeu a Audiência Pública Referente ao Estudo de Impacto de
106 Vizinhança – EIV para Implantação de Terminal Rodoviário de Cargas na localidade
107 Núcleo Hugo de Almeida pela Empresa Morton Capital Ltda, explicitando como foi
108 conduzida a Audiência e que as dúvidas oriundas dos moradores da região, em número
109 de 9 questões apresentadas, foram integralmente sanadas pela empresa, o presidente do
110 Conselho da Cidade informou ainda que deixou em aberto para mais questionamentos até
111 a data do dia 13/12/2019, caso houvessem, a serem entregues na Secretaria Municipal de
112 Governo a serem posteriormente sanadas pela empresa responsável, porem não
113 aconteceram estes questionamentos remanescentes. O Conselheiro senhor Irineu
114 apresentou a possibilidade de a empresa proponente executar a via Marginal da Br 470
115 em sua área específica, o Presidente do Conselho informou que esta responsabilidade é
116 do DNIT e que não cabe ao Conselho da Cidade de Navegantes efetuar qualquer
117 determinação acerca deste assunto, pois o mesmo é do âmbito de Competência da União.
118 O Presidente do Conselho da Cidade apresentou o link de acesso através do site da
119 prefeitura <http://www.navegantes.sc.gov.br/servicos> que traz ali, dentre outros, Estudos
120 de Impacto de Vizinhança. O presidente solicitou que a lei 55/2008 fosse acessada ao
121 alcance da visão de todos e projetor e explicitou os artigos seguintes: Art. 276 O Conselho
122 da Cidade, munido do parecer técnico prévio do órgão competente do Poder Executivo
123 Municipal e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, realizará Audiência Pública
124 para ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos previstos
125 na implantação do Empreendimento de Impacto. Parágrafo Único - A audiência pública
126 deverá ser marcada e amplamente divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze)
127 dias. Art. 277 Após a realização da Audiência Pública, o Conselho da Cidade de
128 Navegantes deverá emitir parecer favorável ou desfavorável à implantação do
129 Empreendimento de Impacto, considerando todas as questões levantadas no processo de
130 discussão pública. Parágrafo Único - O Conselho da Cidade de Navegantes terá o prazo
131 de 20 (vinte) dias a partir da audiência pública para emitir parecer favorável ou
132 desfavorável à implantação do Empreendimento de Impacto. Art. 278 O órgão
133 competente do Poder Executivo Municipal elaborará parecer técnico conclusivo, no prazo
134 de 15 (quinze) dias, opinando acerca da expedição do alvará, tendo realizado a audiência



135 pública e com base no parecer elaborado pelo Conselho da Cidade de Navegantes. Art.
136 279 Caso opine pela concessão do alvará, o órgão municipal competente deverá indicar
137 as condições a serem observadas na implantação do Empreendimento de Impacto. Art.
138 280 A aprovação do EIV não se caracteriza como alvará final de funcionamento, mas
139 apenas autorização prévia, de modo que não exclui os demais procedimentos para o início
140 da atividade, como a realização de obras e EIA/RIMAs, para os quais, quando
141 necessários, deverão ser adotados os procedimentos específicos. Sequentemente o
142 Presidente do Conselho da Cidade passou a palavra aos Conselheiros que porventura
143 tenham questionamento relativos ao empreendimento. Neste momento o Conselheiro
144 João Paulo Garcia Pires, interpelou acerca do impacto ambiental e supressão de mata
145 nativa da região, foi respondida a pergunta pelo representante da empresa responsável
146 pela apresentação dizendo que a área já não possuía mata naquela região por se tratar de
147 terreno já utilizado anteriormente por outro empreendimento denominado “antiga
148 arrozeira”, complementou ainda salientando que a empresa contará com ampla área verde
149 como parte de seu projeto paisagístico. Na sequencia o Conselheiro Jairo Mariano
150 interpelou acerca do trânsito de veículos pesados na região, o representante da empresa
151 informou que isto não seria de responsabilidade da empresa, mas sim do órgão público
152 competente efetuar a fiscalização junto ao tráfego viário da região explicitando os espaços
153 entre os pontos e precariedade da via citada pelo conselheiro. O senhor Evandro
154 Argenton, que não é membro do Conselho da Cidade de Navegantes mas possui direito
155 de Palavra e livre manifestação de pensamento na sessão, interpelou ao representante da
156 empresa acerca da região do empreendimento estar sendo alocada em região onde há
157 cursos e olhos d’água. O senhor João Paulo Gaya, representante da empresa, em sua
158 resposta fez menção de que em momento pretérito a região foi usada como local de
159 plantações de cana-de-açúcar, e que após estudo relacionados aferiu-se que o que aparenta
160 ser curso d’água, na verdade foram valas providenciadas para drenagem das terras, e que
161 o empreendimento não trará impacto neste quesito. Ainda se utilizando do direito de
162 manifestação, o senhor Evandro Argenton interpelou contando com a colaboração e
163 ênfase do Conselheiro Rui Dalton Miecznikowsk, acerca dos benefícios sociais que o
164 empreendimento trará à Comunidade do Bairro Hugo de Almeida. O representante da
165 empresa então respondeu fazendo-se da lembrança do ocorrido na reunião do dia
166 10/12/2019, onde cidadãos presentes na reunião trouxeram a mesma interpelação,
167 obtendo então resposta do senhor Cristiano Pereira de que no caso que haja apresentação
168 de projeto social por parte dos moradores, a empresa fará apreciação ao mesmo e caso
169 seja aferido o mérito, receberá os investimentos da empresa como contrapartida local, o

170 senhor Cristiano tomou ainda a palavra e ratificou que a empresa possui um setor
171 responsável pela análise de projetos, que aqueles que estiverem em conformidade com a
172 visão da empresa certamente serão contemplados, porém questionou que o momento não
173 seria oportuno para se decidir em definitivo o que o grupo empresarial poderá fazer como
174 contrapartida social na região, solicitando assim que seja feito um levantamento naquela
175 localidade por parte dos munícipes para apreciação do grupo empresarial e posterior
176 decisão quanto ao investimento. Ademais foi debatido com diversas considerações de
177 que, de alguma forma seja determinado alguma forma de compensação social à
178 comunidade, em meio as contribuições dos presentes, o senhor Evandro Argenton
179 indagou ao secretário de Governo sobre a possibilidade de haver um projeto engavetado
180 no momento relacionado com aquela região. O secretário de Governo respondeu que sim,
181 há projetos voltados para infraestrutura urbana, porém, relativo às áreas de Educação e
182 Saúde devem ser aferidas as informações junto às secretarias. Tomou a palavra o
183 Conselheiro Irineu Zimmerman e informou que transmitiu informação ao prefeito
184 Municipal Excelentíssimo senhor Emílio Vieira acerca de um Parlamentar Federal que
185 está disposto a encaminhar recursos para o município de Navegantes, o presidente do
186 Conselho da Cidade solicitou verbalmente que lhe fosse informado o nome do
187 parlamentar e não obteve resposta. Tomou a palavra o presidente do Conselho que
188 sintetizou a reunião de Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança da data do dia
189 10/12/2019, esclarecendo que os questionamentos relativos à contrapartida Social por
190 parte da Empresa foi amplamente discutido com a sociedade, assim apresentou a
191 possibilidade de que este Conselho da Cidade de Navegantes decida pelo Parecer
192 Favorável ao Estudo de Impacto de Vizinhança com Ressalvas, especialmente relativo à
193 estrutura da escola, tal como a área de refeitório da Escola e Creche, salientando que quem
194 aprovará o projeto é a Secretaria de Urbanismo, sendo assim que haja o condicionante
195 que a empresa possa dar continuidade em seu projeto de implantação. As condicionantes
196 apresentadas são as seguintes: que a empresa cumpra com o que foi acordado com a
197 população da localidade Hugo de Almeida nos nove itens apresentados na audiência
198 pública. Assim foi proposto pelo presidente do Conselho da Cidade que se faça a votação,
199 sendo aprovada unanimemente. O presidente do conselho da cidade concedeu a palavra
200 ao Conselheiro Rui Dalton Miecznikowsk que solicitou um aparte na Pauta da Reunião e
201 assim passou a apresentar proposição ao Conselho. O Conselheiro Rui Dalton
202 Miecznikowsk cumprimentou a todos e explicou sua solicitação de inclusão de Pauta
203 devido a uma reunião que o mesmo participou junto a empresários do Bairro Gravatá
204 relativamente às vagas de estacionamento suprimidas junto à orla da Praia daquele Bairro

205 e o impacto financeiro desta ação do executivo, explicitando sua preocupação no impacto
206 relativo a esta ação na vida cotidiana dos moradores e transeuntes, solicitou ainda ao
207 presidente que se faça uma reunião com pauta específica para tratar este tema. O
208 Conselheiro Jairo Mariano tomou a palavra e solicitou que se revogue esta determinação
209 relativa à supressão de vagas na Beira Mar do Bairro Gravatá e após ampla discussão o
210 presidente do Conselho da Cidade de Navegantes tomou a palavra e solicitou que o
211 Conselheiro Rui Dalton Miecznikowsk providencie um ofício a ser protocolado na
212 Secretaria de Governo na data do dia 18/12/2019 e que será prontamente encaminhado à
213 Navetran. Assim foi posto em votação, que foi acatada em unanimidade. Desfez-se a
214 sessão as 20h08min. Eu, Antonio Augusto da Silva, redigi esta ATA DA REUNIÃO DO
215 CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES PARA DELIBERAÇÃO E EMISSÃO
216 DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO
217 EMPREENDIMENTO DE IMPACTO, CONSIDERANDO TODAS AS QUESTÕES
218 LEVANTADAS NO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO ESTUDO DE
219 IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV QUE FOI REALIZADO NO DIA 10 DE
220 DEZEMBRO DE 2019, ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL
221 RODOVIÁRIO DE CARGAS PELA EMPRESA MORTON CAPITAL LTDA, e que
222 depois de aprovada será assinada por mim e todos os demais presentes

The block contains several handwritten signatures in brown ink. At the top left is a large, stylized signature. To its right is another signature, followed by a third, more compact signature. Further right is a signature that appears to be 'H. ...'. Below these, on the left, is a signature that looks like 'R. ...'. In the center, there is a signature that reads 'mboconia'. To the right of that is a signature that reads 'Morton V. Morton'. Below 'Morton V. Morton' is a signature that looks like 'J. ...'. At the bottom right, there is a signature that looks like 'm'. There are also some smaller, less distinct signatures and marks scattered around the main ones.